



Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Fazenda

Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/N.º 01/03.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2003.

Ao Mercado de Seguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta

Assunto: Parâmetro para valor de Mercado dos Títulos da Dívida Pública

Prezado(a) Senhor(a),

Reportamo-nos ao item 18.4.d da Circular SUSEP n.º 224, de 13/12/02, para informarmos que deverão ser utilizadas as tabelas com preços unitários do mercado secundário da ANDIMA com parâmetro para o valor de mercado dos títulos públicos federais.

Outrossim, informamos que o ajuste ao valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria “Disponíveis para Venda” deverá ser computada na subconta 25148 – Outras Reservas de Reavaliação, devendo ser destacados quando da publicação das demonstrações financeiras.

Esta Carta torna sem efeito a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/ n.º 02/02.

Atenciosamente,

Manoel José da Silva Neto
Chefe Substituto do DECON